ATO Nº 168 DE 1993.

Dispondo sobre reajuste de remuneração dos Vereadores à partir de 1º de Outubro de 1993, com base na Certidão S.G. Nº 0835/93, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (documento anexo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de Março de 1983, e Nº 25 de 02 de Junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigêntes (art.27, inciso XI; art. 29,- inciso V; e art. 17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias), mais o que dispõe a Emenda Constitucional Nº 01 de 1992:e Resolução 02/92. - Considerando a Certidão S.G. Nº 0835/93, expedida - pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que fixou a remuneração dos Deputados Estaduais em CR$470.510,07 (Quatrocentos e Setenta Mil, Quinhentos e Dez Cruzeiros Reais e Sete Centavos), o que- corresponde a 75% (Setenta e Cinco Por Cento) de CR$627.346,76 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Cruzeiros Reais e Setenta e Seis Centavos), remuneração do Deputado Federal no - mês de Outubro de 1993.

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passam a partir de 1º de Outubro de 1993, à vigorar conforme - discriminação abaixo:

I - Parte Fixa	CR$ 18.820,40
II - Parte Variável.....	CR$ 28.230,60
Total	CR$ 47.051,00

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados Estaduais, será 10% (Dez por Cento), e constituida de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40%(Quarenta por Cento) e a segunda em 60%(Sessenta por Cento), conforme - valores discriminados no caput do art. 1º deste ATO, no valor de - CR$47.051,00 (Quarenta e Sete Mil, Cinquenta e Um Cruzeiros Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigênte da CÂMARA MUNICIPAL, suplementadas se necessário.

ATO Nº 168 DE 1993.

Art. 4º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Outubro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 de Novembro de 1993.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º Secretário

NORBERTO GARIB
2º Secretário